



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo, tem como intuito planejar a realização **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA.**

1. Dados:

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre – PA, através do Fundo Municipal de Educação.

NECESSIDADE DO OBJETO: Correlacionando a necessidade a ser atendida e em atendimento as exigências do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e após todo levantamento de dados e análises feita, pretende-se alcançar com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA** atender as demandas da SEMED. O serviço em questão, irá atender aos alunos, sendo essencial para garantir a permanência destes nas unidades escolares desta municipalidade.

1.1 Benefícios:

A contratação de serviços de transporte escolar, tem como benefício a garantia do transporte mantida por lei, e contribuição com a permanência dos discentes nas escolas, além de fortalecer a qualidade da educação ofertada nas unidades de ensino.

1.2 Necessidade:

Justifica-se a necessidade do serviço descrito no objeto, pela motivação da importância de garantir o acesso a escola. E o caráter crucial e indispensável de sua natureza.

1.3 Resultados Esperados: Será a garantia da permanência dos alunos na escola, uma vez que o acesso será ofertado de maneira eficiente, garantindo a qualidade na educação para os discentes e continuidade dos serviços ofertados pela SEMED.

2. Natureza do Objeto:

O objeto se caracteriza como *Prestação de Serviço* do que trata a Lei 14.133/2021 e a IN 79/2022, visando os padrões de desempenho, qualidade e com todas as suas características usuais específicas e gerais de mercado, podendo, dessa forma, ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico. O serviço solicitado deverá atender as normativas dos órgãos reguladores, seguindo as prescrições descritas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2.1 Relevância dos Requisitos Estipulados:

Irá trazer benefícios diretos, influenciando na qualidade do desenvolvimento dos serviços ofertados pela SEMED.

3. Estimativa de Quantidade:

3.1 Precisamente descrita nos anexos I e II.

4. Objetivo e Demais Informações:

O processo de licitação tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa a Administração Pública, seguindo os critérios preescritos no edital. O principal objetivo do processo em questão, é selecionar o fornecedor que ofereça a produtos de melhor qualidade e preço justo.

Para que tal objetivo seja atingido, este processo de licitação deve seguir os requisitos da Lei 14.133/2021, de forma transparente e lícita, em conforme aos interesses desta municipalidade.

Monte Alegre – PA, 10 de abril de 2024.

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETO Nº 006/2021